



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**Emenda Redacional ao Projeto de Emenda Organizacional nº 43/2025, de autoria da Mesa Diretora e Outros, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**

**Art. 1º** O Projeto de Emenda Organizacional nº 43/2025, passa a vigorar com emenda redacional ao Art. 4º e o seguinte texto:

4º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua promulgação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar ilegalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda redacional, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 08 de Dezembro de 2025.

Vereador **Hugo Leonardo Chaves**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento**.  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **Cabo Cardoso**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis